



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CREA-ES Nº 114/2018

Dispõe sobre procedimentos relativos à responsabilidade e ao inventário físico-financeiro dos bens pertencentes ao CREA-ES e institui comissão inventariante.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 86, III e XXX do Regimento Interno do Crea-ES; e

Considerando a necessidade de elaborar o inventário periódico anual e outras modalidades de inventário para o devido controle físico e a atualização dos dados contábeis e do Cadastro de Controle Patrimonial;

Considerando que todos os bens móveis que compõem o patrimônio do Crea-ES devem ser identificados numericamente com selos de identificação e cadastrados em Unidade Administrativa, sob a responsabilidade de um gestor;

Considerando que, por imposição de ordem legal, todo bem patrimonial deve ter sua localização e responsabilidade controladas;

Considerando a necessidade do controle rigoroso sobre a localização e a movimentação dos bens patrimoniais do Crea-ES;

Considerando o que dispõem os artigos nºs 94, 95, 96 e 106, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

Considerando que o Tribunal de Contas da União - TCU determina que se mantenha controle dos bens permanente, bem como que se adote um sistema de registro de bens que possibilite a identificação de sua localização devidamente atualizada;

[Handwritten signature]



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial Inventariante dos Bens Patrimoniais e do Almojarifado para proceder o Inventário Anual de Bens Patrimoniais do CREA-ES, relativo ao exercício de 2018.

Art. 2º. Designar os funcionários abaixo indicados para comporem a Comissão:

- a) Magna Maria Rocha
- b) Sandra Helena Pagotto;
- c) Cleber Alves Batista Marianelli
- d) Bernadete Maria Mill
- e) Thais Marinho Torres Galveas Lucena

Parágrafo Único. A Comissão será coordenada pela funcionária Magna Maria Rocha.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se;

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perde de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial;
- VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o inventário físico dos bens patrimoniais e de almojarifado existentes no CREA-ES e verificar a compatibilidade com as informações existentes no sistema de SISPAT, identificar as inconsistências, investigar as divergências, sugerir ajustes e submetê-los à

JMM



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

aprovação da Gerente da Unidade Administrativa, realizar os ajustes necessários para a compatibilização das informações e elaborar Ata dos procedimentos realizados, emitir as declarações e os relatórios contendo relação nominal dos bens: de consumo em almoxarifado; dos bens móveis e imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, desincorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício de 2018, e possíveis divergências justificadas.

Art. 5º. A Comissão Inventariante é competente para:

- I. requisitar equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento dos trabalhos da Comissão;
- II. solicitar à Gerencia Financeira e aos gestores das Unidades Administrativas elementos de controle interno, documentos e informações necessários ao levantamento;
- III. delegar à Unidade detentora do bem, a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens patrimoniais, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, assim como os desaparecidos;
- IV. propor ao Presidente do Crea-ES a apuração de irregularidades constatadas;
- V. solicitar das Unidades, a identificação dos bens que se encontram sem número de patrimônio em virtude de extravio ou avaria do selo de identificação;
- VI. propor ao Presidente do Crea-ES a apuração de irregularidades constatadas;
- VII. solicitar das Unidades, a identificação dos bens que se encontram sem número de patrimônio em virtude de extravio ou avaria do selo de identificação;
- VIII. adentrar livremente em qualquer Unidade para efetuar levantamento físico e vistoria de bens, nos casos que julgar necessário.

Art. 6º. A Supervisão e orientação geral dos trabalhos da Comissão Especial Inventariante dos Bens Patrimoniais e do Almoxarifado ficará à cargo do Controlador do CREA-ES.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Art. 7º. Concluído o inventário, a Comissão Inventariante deverá encaminhar a Controladoria o respectivo relatório, ficando esta incumbida de encaminhá-lo à deliberação do Presidente do Crea-ES.

Art. 8º. A Comissão terá como prazo máximo para conclusão do Relatório Inventário Anual dos Bens Patrimoniais e de almoxarifado do CREA-ES até 31/012019.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Vitória/ES, 17 de dezembro de 2018.


Eng. Civil Lucia Helena Vilarinho Ramos
Presidente do CREA-ES